DELIBERAÇÃO AC02 - G.ICN - 1759/2015

PROCESSO TC/MS	: TC/4895/2014
PROTOCOLO	: 1486152
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA – MS
ORDENADOR DE DESPESAS	: ARION AISLAN DE SOUZA
CARGO DO ORDENADOR	: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO
TIPO DE PROCESSO	: CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 029/2014
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	: PREGÃO PRESENCIAL N.º 042/2014
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	: AQUISIÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO ZERO QUILÔMETRO
CONTRATADA	: PERKAL AUTOMÓVEIS LTDA
VALOR DA CONTRATAÇÃO	: R$ 142.000,00
ÓRGÃO JULGADOR	: 2ª CÂMARA
RELATOR	: CONS. IRAN COELHO DAS NEVES

EMENTA

CONTRATO ADMINISTRATIVO – 1ª E 2ª FASES – LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL – FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – AQUISIÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO ZERO QUILÔMETRO - ATOS LEGAIS E REGULARES – PROSSEGUIMENTO.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos relativos ao exame do procedimento licitatório desenvolvido na modalidade *Pregão Presencial n.º 042/2014* e da formalização do Instrumento de *Contrato Administrativo nº 029/2014* celebrado entre as partes acima nominadas e submetidos à apreciação e julgamento da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul;

Os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, reunidos na 24ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara realizada no dia 24 de novembro de 2015, por unanimidade de votos e acolhendo o r. Parecer do Ministério Público de Contas, nos termos do Relatório e Voto do Relator, e, em conformidade com a Ata de Julgamento, que integram o presente, **ACORDAM** em:

1. *Declarar* a *regularidade* e *legalidade* do procedimento licitatório realizado na modalidade *Pregão Presencial n.º 042/2014* e da formalização do Instrumento de *Contrato Administrativo nº 029/2014* celebrado entre o *Município de Nova Andradina/MS*, CNPJ/MF nº 03.173.317/0001-18, por seu Secretário Municipal de Finanças e Gestão, Senhor Arion Aislan de Sousa, CPF/MF n.º 572.805.681-49, como contratante, e de outro lado, e a Empresa *Perkal Automóveis Ltda*, CNPJ/MF n.º 03.715.646/0003-05, representada pelo Senhor Evanildo Candido de Oliveira, CPF/MF nº 237.685.841-00,

como contratada, por atenderem às disposições legais vigentes, com fundamento no artigo 21, II e artigo 59, I, da Lei Complementar nº 160/2012, c/c os artigos 13, II, *"a"*, 120, I e II, 121, I e II e 171 da Resolução Normativa TC/MS nº 76, de 11 de dezembro de 2013;

2. *Determinar* o retorno destes autos à 2ª Inspetoria de Controle Externo para que aguarde a total execução financeira do contrato, nos termos do artigo 84, parágrafo único, II, "a" combinado com o artigo 120, § 2º do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013;

3. *Comunicar* o resultado deste julgamento aos interessados, nos termos do art. 50, I, da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 99, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013.

Campo Grande/MS, 24 de novembro de 2015.
(data do julgamento)

Conselheiro Iran Coelho das Neves
Presidente – Relator

Conselheira Marisa Joaquina Monteiro Serrano

Conselheiro Osmar Domingues Jerônymo

João Antônio de Oliveira Martins Júnior
Representante do Ministério Público de Contas